

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/2023

1 - SETOR SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Sáude e Saneamento.

2 - DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS

- 19 de setembro de 2023 13h30min
- Local da Sessão Pública: Plataforma de Licitações Bolsa Nacional de Compras
 (BNC): bnc.org.br/

3 - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE CAMISETAS EM MALHA PERSONALIZADAS (EVENTO - SETEMBRO AMARELO), de acordo com os projetos, especificações técnicas, serviços inseridos na Planilha Orçamentária (Pesquisa de Preços) e demais anexos que acompanham este documento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNI	QTDE	VALOR
		D		UNITÁRIO
				(R\$)
1	CAMISETAS EM MALHA	UN	50	41,00
	PERSONALIZADAS:			
	• 5 (CINCO) ARTES DIFERENTES			
	À CADA 10 (DEZ) UNID DE			
	CAMISETAS:			
	FRASES MOTIVACIONAIS:			
	✓ "JUNTOS SOMOS MAIS			
	FORTES!"			
	✓ "VOCÊ IMPORTA. ESCOLHA A			
	VIDA!"			
	✓ "SAIBA QUE VOCÊ NÃO ESTÁ			
	SOZINHO!"			
	✓ "FALAR É A MELHOR			
	SOLUÇÃO!"			
	✓ "ISSO TAMBÉM VAI PASSAR!"			
	OBS.: TODAS AS			
	MENCIONADAS FRASES			
	DEVEM SER ESCRITAS EM			
	CAIXA ALTA, NA COR PRETO E			
	ABAIXO A IDENTIFICAÇÃO DA			
	AÇÃO SETEMBRO AMARELO E			



O NOME DA SECRETARIA.	YATANIYA	
OBS.: ARTE: PRETO; CAMISETAS: AMARELO		
		VALOR TOTAL (R\$) 2.050,00

4 - FORMA DE JULGAMENTO

Menor Preço por Item.

5 - FUNDAMENTO LEGAL

O objeto deste Aviso de Dispensa Eletrônica, tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

6 - JUSTIFICATIVA

O presente processo justifica-se pela necessidade de aquisição de Camisetas com frases motivacionais a serem utilizadas pela Equipe da Secretaria Municipal de Saúde, durante o Evento de Promoção à Saúde e Prevenção ao Suícidio (Caminhada - Setembro Amarelo), que acontecerá na data de 29/09/2023.

7 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência até a data de 29/09/2023.

8 - PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Tesouraria deste Município, na conta do CONTRATADO, em até 30 (dias) dias, após a emissão de Nota Fiscal e entrega do produto/execução dos serviços.

9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro comercial no caso de firma individual;



- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do
 CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como
 Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, Cartão de Inscrição
 Estadual, (se houver);
- e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF
- FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

9.3 - A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO ECONÔMICO-



FINANCEIRA CONSISTIRÁ DE:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação da sede da pessoa jurídica, expedida pelo cartório distribuidor (Fórum) ou Certidões Judiciais Cíveis de 1ª e 2ª instâncias, extraídas do sítio eletrônico do Tribunal de Justiça, do qual conste a ausência de distribuição de ação cível falimentar ou de recuperação da pessoa jurídica.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, terse-ão como válidas por 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

"Acórdão 1211/21 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3°, da Lei 8.666/93 e no art. 64, da Lei 14.133/21 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro".

10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias:

• Fundo Municipal de Saúde: Órgão 12;

Atenção Primária à Saúde: Unidade 02;

• Atividade: 2.058;

• Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00.884;

• Dotação Orçamentária: 60.

11 - DO FISCAL DO CONTRATO



Será o(a) Fiscal deste contrato em sentido geral o(a) Sr.(a.) Odacir Vieira Ribeiro, vinculado(a) à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Painel, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4°, da Lei nº 14.133/21, nos casos de:
- 1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 2. dar causa à inexecução total do contrato;
- 3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5°, da Lei n° 14.133/21, nos casos de:
- 1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 5. praticar ato lesivo previsto no art. 5°, da Lei nº 12.846/13.

13 - VALOR ESTIMADO

R\$ 2.050,00 (Dois mil e cinquenta reais).

Painel/SC, 13 de setembro de 2023.

Keila dos Santos Xavier **Agente de Contratações**

Sirlei Andrade Lopes Neves Secretária Municipal de Saúde e Saneamento



ANEXO I

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/2023 MINUTA DE CONTRATO Nº 019/2023

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Pessoa
Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14251688000197, com
sede e foro à Rua: Basílio Pessoa, nº 36, CEP: 88543-000, Centro, na Cidade de Painel/SC,
doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e outro lado a Pessoa Jurídica
, inscrita no CNPJ sob o nº
, com sede na Av.
, n° Bairro,
representada pela Srª, portadora do CPF nº
, denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si
certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se
mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos do Processo Administrativo nº
039/2023 – Aviso de Dispensa Eletrônica nº 019/2023, regendo-se pelo disposto na
Lei nº 14.133/21 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de Pessoa Jurídica para xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA SEGUNDA - BASE LEGAL

O presente Contrato tem origem no **Processo Administrativo nº 039/2023, Aviso de Dispensa Eletrônica nº 019/2023**, é fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO



- 3.2 Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria deste Município, na conta da CONTRATADA, em até 30 (trinta) após a prestação dos serviços e emissão de nota fiscal.
- 3.3 A CONTRATADA encaminhará a Prefeitura até 02 (dois) dias após solicitação da mesma, via email, os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.
- 3.4 Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

A presente contratação inicia na data de sua assinatura e vigerá por até a adat de, podendo ser prorrogada com base no art. 107, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/ ENTREGA DOS PRODUTOS

A Pessoa Jurídica deverá prestar os seguintes serviços, observando o seguinte escopo de trabalho:

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: xxxxxxxxx

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

- 7.1 Todos os encargos sociais resultantes do presente Contrato serão da inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 7.2 Da mesma forma, os eventuais encargos trabalhistas decorrentes deste Contrato,



serão suportados pela CONTRATADA sem qualquer ônus ao CONTRATANTE. Para isso, a CONTRATADA reconhece desde já, ser de sua inteira responsabilidade todos e quaisquer débitos trabalhistas que advenham do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados por ele.

Desde já, indica-se o(a) Sr.(a.) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx para acompanhar a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DOS TRIBUTOS

O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 - A CONTRATADA obriga-se a:

10.1.1 – fornecer a mercadoria até a data de 25/09/23, conforme especificação do pedido.

10.2 - O Fundo Municipal de Saúde obriga-se a:

- 10.2.1 emitir, por meio do Setor de Compras do Município, a Ordem de Fornecimento;
- 10.2.2 rejeitar todo e qualquer SERVIÇO de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Instrumento;
- 10.2.3 atestar a execução do objeto deste Instrumento no documento fiscal correspondente;
- 10.2.4 efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;
- 10.2.5 fiscalizar a execução desse Instrumento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação através de Aditivo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo como art. 125, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

Em caso de prorrogação de vigência, transcorridos 12 (doze) meses, o contrato poderá ser reajustado com base no acumulado do INPC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de _______, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração,na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4°, da Lei nº 14.133/21, nos casos de:
- 1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 2. dar causa à inexecução total do contrato;



- 3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5°, da Lei nº 14.133/21, nos casos de:
- 1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 5. praticar ato lesivo previsto no art. 5°, da Lei nº 12.846/13.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

- 15.1. O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos arts. 137 à 139, da Lei nº 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.
- 15.2. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA é obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Administrativo que deu origem a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS



Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas)
vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.
XXXX, de de 2023.

Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 14251688000197 CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX

Nome - CPF n° xxxxxxxxxxxxxx CONTRATADA

Testemunhas:		
Nome:	Nome:	
CPF nº	CPF nº	



RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL, COM BASE NO ART. 75, INCISO II, da Lei nº 14.133/2021

-	
TELEFONE / FAX:	
EMAIL:	
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO) DI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE CAMISETAS EM MALHA PERSONALIZADAS (EVENTO - SETEMBRO AMARELO), CONFORME AVISO DE DISPENSA E ANEXOS.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNI	QTDE	VALOR
		D		UNITÁRIO
				(R \$)
1	CAMISETAS EM MALHA	UN	50	
	PERSONALIZADAS:			
	• 5 (CINCO) ARTES DIFERENTES			
	À CADA 10 (DEZ) UNID DE			
	CAMISETAS:			
	FRASES MOTIVACIONAIS:			
	✓ "JUNTOS SOMOS MAIS			
	FORTES!"			
	✓ "VOCÊ IMPORTA. ESCOLHA A			
	VIDA!"			
	✓ "SAIBA QUE VOCÊ NÃO ESTÁ			
	SOZINHO!"			
	✓ "FALAR É A MELHOR			
	SOLUÇÃO!"			
	✓ "ISSO TAMBÉM VAI PASSAR!"			
	OBS.: TODAS AS			
	MENCIONADAS FRASES			
	DEVEM SER ESCRITAS EM			
	CAIXA ALTA, NA COR PRETO E			
	ABAIXO A IDENTIFICAÇÃO DA			



	ESTADO DE SANTA CATARINA AÇÃO SETEMBRO AMARELO E	
	O NOME DA SECRETARIA.	
	OBS.:	
	ARTE: PRETO;	
	CAMISETAS: AMARELO	
		VALOR
		TOTAL
		(R\$)
		(K \$)
Valor	total: R\$(_).
CONI	ZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: não inferior à 60 (sessenta) DIÇÕES DE PAGAMENTO:	dias.
PRAZ	O E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:	
Despe	esas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, con	rrerão totalmente por
•	*	· · . · . · . · . · . · . · . · . ·
conta	da Pessoa Jurídica Contratada.	
Apres	entamos nossa Proposta, conforme o estabelecido no Edital.	
	Local, de de 2023.	
	Assinatura do Responsável	
	Assinatura do Responsavei	

CPF: